

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na **Rua Professor Cici Gaigher nº 15**, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente **Guarapari-ES**, - ES, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o número 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Administrativo da CODEG, Sr. Jabes Miguel Moraes portador do CPF sob o número 076.XXX.XXX-78.

FORNECEDOR: A empresa **MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.406.327/0001-01, com sede na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 30/44, Bairro: Arariguaba, Cidade: Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.305.457, TEL: (28) 3522-1744 – (28) 3522-1564, representada neste ato pela Sra. **Maristela Gomes de Oliveira Milhorato**, brasileira, portadora da CI nº 9XXXX2 SSP-ES, inscrito no CPF nº 007.XXX.XXX-10.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2025, Processo CODEG nº 300548/2025, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI – ES** conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no ANEXO I deste instrumento, bem como do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irrevogável.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

9.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em Guarapari/ES, 11 de novembro de 2025, 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES, 11 de novembro de 2025.

Diretor Presidente
Ubirajara Ribeiro

Diretor Administrativo
Jabes Miguel Moraes Junior

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 39.406.327/0001-01
CONTRATADA

ANEXO I

LOTE 01

Lote	Modelo Uniforme	Descrição do Uniforme	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIFORME GARI	CAMISA EM MALHA PV, FIO 30.1, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, GRAMATURA 180 G/M ² , SEM GOLA, MANGA COMPRIDA RAGLÃ, SEM BOLSO E COM ESTAMPA NA FRENTE E VERSO NA COR AZUL, TECIDO NA COR VERDE CLARO (REFENCIA ELIZABETH COR 2029) / AMARELO CANARIO COR (REF ELIZABETH 340) E COM FAIXA REFLETIVA (COR LARANJA 15 MM E PRATA 20MM COSTURADA NO MEIO DA FAIXA, COMPOSIÇÃO DA 100% POLIÉSTER) E COSTURADA NO CORPO E MANGAS. TAMANHOS P, M,G, GG, EXG E EXGG.	950	2000	R\$ 55,00	R\$ 110.000,00
		CALÇA EM TECIDO BRIM SARJA 2.1, MISTO COM 60% DE ALGODÃO E 40% DE POLIÉSTER, GRAMATURA 251 G/M ² , COM ELÁSTICO INTEIRO E CORDÃO, BOLSOS NA FRENTE E VERSO, E COM ESTAMPA NO VERSO COR AZUL, REFORÇO NO GAVIÃO ENTRE PERNAS, TECIDO NA COR LARANJA (PANTONE 16-1462) E VERDE (PANTONE 15-5534), COM 2 FAIXA REFLETIVA (COR AMARELO 15 MM E PRATA 20MM COSTURADA NO MEIO DA FAIXA, COMPOSIÇÃO DA 100% POLIÉSTER) E COSTURADA EM AMBAS AS PERNAS NA ALTURA DA COXA E CANELA. DIVERSOS TAMANHOS UNISEX.	950	2000	R\$ 89,00	R\$ 178.000,00
		BONÉ TIPO ÁRABE; MEDIDAS: 30 CM DIÂMETRO NA PARTE CORRESPONDENTE AO GORRO, SAIA COM 35 CM DE ALTURA (DO FINAL DO GORRO À BARRA DA SAIA) COM CORDÃO RABO DE RATO COM REGULADOR PARA AJUSTE NA PARTE TRASEIRA; FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO DE 10 CM; COM ABA BICO DE PATO COM 10 CM; TECIDO BRIM 100% ALGODÃO GRAMATURA 208 G/M ² NA COR LARANJA E VERDE COM ESTAMPA LOGO CODEG NA PARTE FRONTAL NA COR AZUL.	300	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
		BONÉ COMUM; MEDIDAS: 30 CM DIÂMETRO NA PARTE CORRESPONDENTE AO GORRO; TECIDO BRIM 100% ALGODÃO GRAMATURA 208 G/M ² NA COR LARANJA E VERDE COM ESTAMPA LOGO CODEG NA PARTE FRONTAL NA COR AZUL.	300	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00

		CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO 208 G/M², NA COR LARANJA E VERDE COM ESTAMPA LOGO CODEG NA PARTE FRONTAL NA COR AZUL.	300	600	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
		CAPUZ EM MALHA PV, FIO 30.1, COMPOSIÇÃO 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, GRAMATURA 180 G/M², COR LARANJA.	50	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00

O valor do LOTE 01 é de R\$ 350.590,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme planilha acima.

LOTE 02

Lotete	Modelo Uniforme	Descrição do Uniforme	Quant Mínima	Quant Maxima	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 2	UNIFORME ADMINISTRATIVO/ OPERACIONAL	Camisa Polo em Malha Piquet Ecológico, composição 88% Algodão e 12% Polyester, gramatura 180 g/m², na cor cinza mescla claro/verde claro; com gola polo e sem bolso, manga curta, gola e punho cinza mescla acompanhando a cor da camisa com acabamento em listra azul royal e bordado da empresa na frente da camisa cor azul royal. Diversos tamanhos modelos masculinos e femininos.	120	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700
		Camisa Social em tecido referencia Office Pro Fil (Alpina Textil cor 92004 B / 92005 E ou similar), composição 50% Algodão, 50% Poliéster, gramatura com aproximadamente 116 g/m², manga longa, com gola, colarinho, botões e acabamento interno e externo da cor azul royal e bordado da empresa no bolso/peito frente da camisa cor azul Royal. Diversos tamanhos modelos masculinos e femininos.	120	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00
		Camisa em Malha PV, Fio 30.1, composição 65% poliéster, 35% Viscose, gramatura 180 g/m², sem gola, manga raglã longa e curta, com estampa na frente e verso na cor branca ou azul, tecido na cor Azul na parte do tronco e mangas em Azul (modelo operacional 01) e/ou Branca (modelo operacional 02 chefe setor). Diversos tamanhos modelos masculinos e femininos.	120	300	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
		Calça em Tecido Jeans composição 78,5% Algodão, 20% Poliéster e 1.5% Elastano, lavada e amaciada, gramatura 180 g/m², com cós inteiro, bolsos na frente e verso, e com logo CODEG bordado. Diversos tamanhos modelos masculinos e femininos.	240	600	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00

O valor do LOTE 02 é de R\$ 105.270,00 (cento e cinco mil duzentos e setenta reais), conforme planilha acima.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº: 300548/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
CONTRATADO: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: Lote 01 R\$ 350.590,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Lote 02 R\$ 105.270,00 (cento e cinco mil duzentos e setenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 11/11/2025 a 11/11/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI – ES
Designação de novo Fiscal do Contrato

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Sr JABES MIGUEL MORAES JUNIOR** como gestor e o servidor **Sr ROBSON GONÇALVES GUIMARÃES**, como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 11 de novembro de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ROBSON GONÇALVES GUIMARÃES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal